



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



**MENSAGEM Nº 24/2025**

Arinos-MG, 6 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

**EDER SANTANA OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Arinos

Rua Professor Benevides, nº 385, Centro

CEP: 38.680-000 – Arinos (MG)

Assunto:

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação desta colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Arinos a celebrar contrato de patrocínio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Arinos, com vistas ao apoio institucional e financeiro para a realização da Exposição Agropecuária de 2025.

A tradicional Exposição Agropecuária de Arinos é um dos mais relevantes eventos do calendário municipal, promovendo o desenvolvimento econômico, a valorização do setor produtivo, o fomento à cultura local e a geração de empregos e renda para a população.

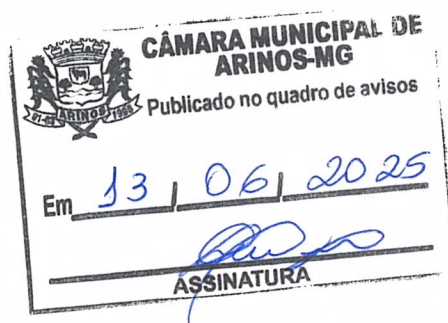
Considerando a importância desse evento para o município, propõe-se o repasse de recursos públicos no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante celebração de contrato de patrocínio, com exigência de prestação de contas transparente e criteriosa, conforme previsto no Projeto de Lei anexo.

Diante da relevância da matéria, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, nos termos regimentais.

Atenciosamente,

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal de Arinos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP - 38.680.000 - ARINOS-MG  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



## PROJETO DE LEI Nº 40 /2025

**Autoriza o Município de Arinos-MG a celebrar contrato de patrocínio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Arinos para a realização da Exposição Agropecuária de 2025 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Arinos-MG autorizado a celebrar contrato de patrocínio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Arinos, com a finalidade de apoiar a realização da Exposição Agropecuária de 2025.

**Art. 2º.** O contrato de patrocínio visa fomentar a realização do evento, em razão de sua reconhecida relevância econômica, histórica, cultural e social para o município.

Parágrafo único. Deverá ser assegurado o direito à meia-entrada aos estudantes regularmente matriculados, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º.** A título de patrocínio, o Município repassará ao Sindicato dos Produtores Rurais de Arinos o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

§ 1º O Sindicato deverá apresentar prestação de contas detalhada dos recursos recebidos, à Prefeitura e à Câmara Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento.

§ 2º A prestação de contas deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, devendo ser acompanhada dos documentos comprobatórios dos gastos, tais como notas fiscais, contratos e recibos.

§ 3º A omissão na prestação de contas ou a utilização indevida dos recursos poderá ensejar responsabilização nas esferas cível, administrativa e penal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária: 02.10.05.23.695.0046.2253.3.3.50.41.00.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 09 de junho de 2025.

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

|                               |                                          |
|-------------------------------|------------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG |                                          |
| DESPACHO                      |                                          |
| Aprovado em                   | <u>21/6</u>                              |
| discussão por                 | <u>21/6</u> votos favoráveis             |
|                               | <u>21/6</u> votos contrários e           |
| abstenções.                   | <u>21/6</u>                              |
| Gab. Presidente               | <u>30</u> de <u>junho</u> de <u>2025</u> |
|                               |                                          |
| PRESIDENTE DA CÂMARA          |                                          |